

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 50/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de uma área de terra situada no bairro do Cruzeiro, Serrinha, Bahia, para construção de uma escola que integrará a rede municipal de ensino.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto pelos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, “m” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 prevê a desapropriação para construção de edifícios públicos,

**CONSIDERANDO** que o artigo 10º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 prevê que a desapropriação também deverá efetivar-se mediante acordo;

**CONSIDERANDO** que o bem objeto da desapropriação já foi declarado de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto Municipal nº.46, de 14 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** os investimentos que o Município de Serrinha, Bahia, vem realizando na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de escolas com infraestrutura e comodidade para atender aos alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

---

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA  
Rua Macario Ferreira, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica desapropriado, por utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra medindo 8.769,99m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e sessenta e nove virgula noventa e nove, metros quadrados), localizado na Rua 17 (dezesete) de março, nº. 790, bairro do Cruzeiro, Serrinha, Bahia, parte integrante de uma área de terra medindo 69.832,82 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois virgula oitenta e dois, metros quadrados), com registro sob a matrícula de nº. 10.664, datado de 05/10/2009, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serrinha, Bahia, para a construção de uma escola que integrará a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

**Art. 3º** - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos que dispuserem em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito**

---

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA  
Rua Macario Ferreira, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)